



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE 2018. (Projeto de Lei nº 90/2018)

Concede revisão da remuneração dos servidores
do Poder Legislativo.
(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, c/c o Artigo 303 da Lei Orgânica Municipal, ficam reajustadas, em 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), as referências salariais constantes das Tabelas de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os efeitos da presente Lei retroagirão a 1º de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de junho de 2018.


~~Edimilson Marcelo Afonso~~
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 12 de junho de 2018.


João Francisco Mouco
Secretário Geral